



VARAS DE EXECUÇÕES PENAIS

EDITAIS DA 3ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 05/2020

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão de apresentação periódica mensal no NUAVEP, no Núcleo Avançado da CEAP e no NUALB das pessoas em cumprimento de pena no regime aberto, bem como das pessoas em regime semiaberto com obrigação de apresentação semanal, quinzenal ou mensal no Núcleo Avançado da CEAP e no NUALB, durante a quadra de prevenção para o contingenciamento da pandemia do coronavírus (COVID-19), de que trata a Portaria Conjunta 04/2020, e dá outras providências.

Os juízes da execução penal da comarca de Fortaleza, Excelentíssimo Senhor LUIZ BESSA NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal, Excelentíssima Senhora LUCIANA TEIXEIRA DE SOUSA, Juíza de Direito da 2ª Vara de Execução Penal e Corregedora de Presídios da Comarca de Fortaleza-CE, o Excelentíssimo Senhor CÉZAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA JUNIOR, Juiz de Direito da 3ª Vara de Execução Penal, e o Excelentíssimo Senhor FERNANDO ANTONIO PACHECO CARVALHO FILHO, Juiz de Direito da 4ª Vara de Execução Penal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1.º **Alterar os artigos 1º e 4º da Portaria Conjunta 04/2020, que, doravante, passam a vigorar com as seguintes alterações:**

I - O art. 1º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Prorrogar para o dia 31 de agosto de 2020 o prazo de vigência da suspensão relacionada ao dever de apresentação periódica mensal das pessoas em cumprimento de pena no regime aberto, com execução em quaisquer dos juízos da Execução Penal de Fortaleza, e que recebem atendimento no Núcleo de Albergado – NUALB - da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Ceará, nos termos expressos nas Portarias Conjuntas 02/2020, 03/2020 e 04/2020.

II - O art. 4º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Ficam ressalvadas as apresentações do período de 17 de março a 19 de agosto de 2020 das pessoas em regime semiaberto com obrigação de apresentação semanal, quinzenal ou mensal no Núcleo Avançado da CEAP e no NUALB, expressamente mencionadas na Portaria Conjunta 04/2020, aplicando-se a elas a extensão do prazo do artigo 1º desta Portaria.

Art. 2º Acrescem-se à Portaria 04/2020 três artigos, numerados como arts. 5º, 6º e 7º, renumerando-se os atuais arts. 5º e 6º para 8º e 9º, respectivamente:

Art. 5º. Como forma de evitar aglomerações no Núcleo de Albergado – NUALB – e Núcleo Avançado da CEAP, nos primeiros dias da retomada das apresentações, fica estabelecido que o público cadastrado poderá registrar o primeiro comparecimento em qualquer dia útil do mês de setembro de 2020 - ou seja, entre os dias 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29 ou 30 -, devendo-se, para melhor projeção do menor número de pessoas presente no local, ser devidamente considerado o que exposto neste artigo.

Art. 6º. Convém à Secretaria da Administração Penitenciária, por decisão dos coordenadores e supervisores do Núcleo de Albergado – NUALB – e Núcleo Avançado da CEAP, elaborar plano de ação que considere a necessidade de organização do atendimento por etapas ou fases, na ordem numérica das varas, por regimes ou outro critério, de modo a contribuir para a observância do evitamento de aglomerações, nos termos do artigo antecedente, em vista da proteção e segurança à saúde do público, atendidas as condições regulamentares para a não propagação do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 7º Para fins de organização do fluxo de pessoas no NUALB e Núcleo Avançado da CEAP, na fase de retomada, recomenda-se também, como alternativa, o atendimento com horário programado, por meio da disponibilização de mecanismos on-line ou por telefone, formas que possibilitem o agendamento para o atendimento, inclusive para o público prioritário e pessoas do grupo de risco.

Art. 8º. O prazo de que trata o artigo 1º desta Portaria poderá ser ampliado ou reduzido por ato dos juízes da execução penal de Fortaleza, caso necessário.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em face da situação de emergência e por inexistir meios de comunicação oficial no período de realização de teletrabalho no âmbito do Judiciário cearense, divulguem este ato regulamentar no site do Tribunal de Justiça, para ciência pública dos advogados e advogadas, do Ministério Público da Execução Penal com função de Corregedoria dos Presídios e dos promotores em atuação nas respectivas varas, ao Supervisor do Grupo de Monitoração e Fiscalização do Sistema Penitenciário no Estado do Ceará, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à Presidência da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa e da OAB-CE, à Delegacia de Capturas e Polinter, à Presidência do Conselho Penitenciário e à Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.

Cópia por meio digital à Secretária da Administração Penitenciária, ao Delegado Titular da Delegacia de Capturas e Polinter, no Estado do Ceará, bem como à Supervisão do Núcleo de Apoio às Varas de Execução Penal (NUAVEP) e do Núcleo de Albergado (NUALB) e à Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e do Egresso da Secretaria da Administração Penitenciária